



Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Integração

TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RONDÔNIA E CLINICA VITALE.**

Pelo presente instrumento particular, o SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.482.307/0001-98, com sede localizada na Rua Venezuela, nº 1082, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, neste ato representada por sua Presidente Gislaine Magalhães Caldeira, doravante denominado conveniado e, do outro lado, Clínica Vitale Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.023.896/0001-20, estabelecido na Rua Guiana, nº 2989, bairro Embratel, CEP 76.820-749, Porto Velho – RO, por seu responsável a Sra. Giselle Rodrigues, aqui denominado convenente, tem entre si como justo e acordado celebrar o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Para que a CONVENENTE possa conceder a todos os filiados, dependentes, colaboradores e contratados, os descontos da cláusula anterior, os sindicalizados deverão se identificar e comprovar sua filiação ao CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Convenente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem os serviços da pessoa jurídica parceira, não recaindo sobre o SINJUR-RO qualquer responsabilidade, direta ou indireta, subsidiária ou solidária.

Rua Venezuela, 1082 – Nova Porto Velho – CEP 76820-100
Telefones: (69) 3217-9253/ 99202-9502/ 99247-4603
Site: www.sinjur.org.br / e-mail: contato@sinjur.org.br



Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Integração

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E BENEFÍCIOS

O estabelecimento parceiro aplicará os descontos aos Beneficiários desse convênio, sobre o valor cobrado ao público em geral. Para os seguintes serviços realizado, os descontos serão:

- Pilates Plano Mensal: Pagamento no dinheiro/pix desconto de 15%
- Pilates Plano Mensal: Pagamento no crédito e débito de 10%.
- Atendimento Nutricional: Pagamento no dinheiro/pix desconto de 33%.
- Terapia manual e Osteopatia: Pagamento no dinheiro/pix desconto de 15%.
- Fisioterapia Pélvica para gestante: Pacote de tratamento Pagamento no dinheiro/pix desconto de 15%. Pacote de tratamento Pagamento no crédito e débito de 10%.
- Fisioterapia Pélvica público geral (menos gestante): Pacote de tratamento desconto 20%.
- Drenagem linfática para gestante: Pacote de tratamento Pagamento no dinheiro/pix desconto de 15%. Pacote de tratamento Pagamento no crédito e débito de 10% de desconto.
- Drenagem linfática público geral (menos gestante): Pacote de tratamento 30% de desconto.
- Drenagem linfática pós operatório: Pacote de tratamento 15% de desconto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do estabelecimento parceiro:

- a) comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários.
- b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR-RO.

São obrigações do SINJUR-RO:

- a) divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio.
- b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, “know-how”, técnicas de produção e estratégias de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Rua Venezuela, 1082 – Nova Porto Velho – CEP 76820-100
Telefones: (69) 3217-9253/ 99202-9502/ 99247-4603
Site: www.sinjur.org.br / e-mail: contato@sinjur.org.br



SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gestão Integração

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para efeito de correspondência e contato, as partes deverão utilizar os seguintes endereços:

Conveniente: SINJUR – Sindicatos dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Endereço: Rua Venezuela, nº 1082, Bairro: Nova Porto Velho – CEP: 76820-100.
CNPJ: 34.482.307/0001-98
Telefone: (69)3217-9253/ (69)99247-4603
Contato: Bárbara, Fernanda ou Val
E-mail: barbarasamara.sinjur@gmail.com/ fernandasilva.sinjur@gmail.com/ val.sinjur@gmail.com

Conveniada: Clínica Vitalle
Endereço: Rua Guiana, nº 2987, bairro Embratel
CNPJ: 23.023.896/0001-20
Telefone: (69)3222-4023
Contato: Giselle Rodrigues
E-mail: clinicavitalle@outlook.com.br

Porto Velho – RO – 17 de janeiro de 2022.

Giselle Rodrigues – Clínica Vitalle

SINJUR – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE RONDÔNIA